

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, CEP: CEP 59012-240, Natal-RN

Site - <http://www.saude.gov.br>

**NOTA INFORMATIVA Nº 59/2021 - SESAP - CVS - IMUNIZACAO**

Assunto: Comunicado sobre a perda de vacinas Pfizer no RN

O Programa Estadual de Imunizações informa que foi realizado levantamento em todo o Estado a respeito da perda das doses de Pfizer que no dia 26/12 completaram a data de vencimento por conservação (31 dias após o descongelamento), mas que não foram utilizadas na população. Dos 167 municípios consultados, obteve-se resposta de 151 municípios, sendo por eles informado a perda total de 39.515 doses da vacina, onde as maiores perdas aconteceram nos municípios em Natal (21.900 doses) e Mossoró (5.274 doses).

Reiteramos que a estratégia de vacinação e gerenciamento do imunobiológico após a entrega nos municípios é de responsabilidade da esfera municipal conforme as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações.

A SESAP através do Programa Estadual de imunizações e das URSAPs tem discutido junto aos municípios a criação e potencialização de estratégias para intensificar as ações de vacinação e reduzir as doses em atraso. Ações como a vacinação extramuro em locais com grande movimentação, Projeto Acelera Vacina e redução de intervalo entre as doses para otimizar os imunobiológicos e evitar possíveis perdas de vacina são alguns dos exemplos de estratégias criadas com o apoio da SESAP para resolver a problemática da perda de doses.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATIUCIA ROSELI SILVA DE CARVALHO, Responsável Técnica do Programa Estadual de Imunização**, em 30/12/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO**,  
**Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica**, em 30/12/2021, às 10:14, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12633261**  
e o código CRC **C620DA87**.

---